

Processo nº 3.056-2/2010

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto Aprova a atualização dos resultados de políticas públicas nas áreas da educação e da saúde estadual e municipais, e dá outras providências.

Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

Sessão de Julgamento 23-2-2010

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2010

Aprova a atualização dos resultados de políticas públicas nas áreas da educação e da saúde estadual e municipais, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições e em atenção ao disposto no inc. I do art. 111 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Considerando a necessidade de divulgar os resultados das políticas públicas aos gestores e à sociedade em geral, com vistas à melhoria desses resultados e da qualidade do gasto público; e,

Considerando o objetivo estabelecido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas que visa “*contribuir para a efetividade das políticas públicas*”, cuja meta é garantir a avaliação e o acompanhamento dos resultados de políticas públicas em 100% do Poder Executivo do Estado e dos Municípios Mato-grossenses;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos resultados de políticas públicas do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas áreas de educação e de saúde, conforme Anexo Único desta resolução.

§ 1º Os resultados das políticas públicas nas áreas de educação e de saúde serão considerados nas contas anuais de governo, para fins de emissão de alertas e recomendações.

§ 2º Nas contas anuais de gestão serão avaliadas, para fins de julgamento dos responsáveis pelas respectivas áreas, as ações executadas para a melhoria dos resultados.

§ 3º O Tribunal de Contas divulgará anualmente os resultados de políticas públicas, com o intuito de publicizar e incentivar o controle social.

Processo nº 3.056-2/2010

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto Aprova a atualização dos resultados de políticas públicas nas áreas da educação e da saúde estadual e municipais, e dá outras providências.

Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

Sessão de Julgamento 23-2-2010

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2010

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Participou do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2010.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-Chefe Substituto